

- 8
- Publicado e registrado nesta Diretoria de Administração, em 05 de março de 1969.
 - Publicado por afixação no lugar público e de costume, na data supra.

ass.) Renato Shoitzi Nakashima
1º Escrivão.

DECRETO Nº 14/69

Milton Pereira, Prefeito Municipal de Pompeia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com o item "D", do artigo 4º da Lei nº 741, de 19 de novembro de 1968:-

Decreto:-

Artigo 1º - Fica aberto na Diretoria da Fazenda um crédito de NC\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros novos), destinado a suplementação da verba: 313.061 - II - Mão-de-obra nas Escolas (Reforma), do orçamento vigente, com despesas realizadas e a realizar-se até 31 de dezembro de 1969.

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte verba:-
Parcial - 413.012 - III - Aquisição de uma Pá-Carregadeira - NC\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros novos).

Artigo 3º - Este "Decreto" entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Pompeia, em 21 de março de 1969.

ass.) Milton Pereira
Prefeito Municipal

- Publicado e registrado nesta Diretoria de Administração, em 21 de março de 1969.

Publicado por afixação no lugar público do costume, na data supra.

ass.) Renato Shoitzi Nakasaka
1º Escrivão

DECRETO N.º 15/69

Milton Pereira, Prefeito Municipal de Pompeia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 51 da Lei n.º 720, de 12 de dezembro de 1967;

Promove :-

A partir desta data, o senhor Gabriel Gagliardi para exercer o cargo de Sub-Diretor desta Municipalidade.

Prefeitura Municipal de Pompeia, em 1º de abril de 1969.

ass.) Milton Pereira
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal de Pompeia, em 1º de abril de 1969.

Publicado por afixação no lugar público do costume, na data supra.

ass.) Renato Shoitzi Nakasaka
1º Escrivão

DECRETO N.º 16/69

Milton Pereira, Prefeito Municipal de Pompeia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com o item II, do artigo 14 da Lei n.º 720, de 12 de dezembro de 1967;